



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

*Recd
em
14-09-90
qua*
PROJETO DE LEI Nº 04/90 DE 21 DE AGOSTO DE 1.990

Dispõe sobre a abertura do Crédito Suplementar no valor de Cr\$. 4.570.000,00 (Quatro Milhões, Quinhentos e Setenta Mil Cruzeiros).

A Câmara Municipal de Afuá, Estado do Pará- estatui e eu sanciono e mando que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Afuá, autorizado a abrir no Orçamento Financeiro, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 4.570.000,00 (Quatro Milhões, Quinhentos e Setenta Mil Cruzeiros), destinado ao reforço de dotações orçamentárias.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "Caput" deste artigo, obdecera a seguinte classificação funcional programática a saber:

100101010012001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3000 - Despesas Correntes	
3100 - Despesas de Custeio	
3111.01-Pessoal Civil.....	1.200.000,00
3111.03-Outras Despesas Variáveis.....	100.000,00
3120 - Material de Consumo.....	50.000,00

20010307020 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3000 - Despesas Correntes	
3100 - Despesas de Custeio	
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	20.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos.....	350.000,00

20010307021 - MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA OFICIAL

3000 - Despesas Correntes	
3100 - Despesas de Custeio	
3120 - Material de Consumo.....	50.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos.....	30.000,00

20010307021 - MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO TELEFÔNICA

3000 - Despesas Correntes	
3100 - Despesas de Custeio	
3111.01-Pessoal Civil.....	70.000,00

20020307021 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

3000 - Despesas Correntes	
3100 - Despesas de Custeio	
3120 - Material de Consumo.....	110.000,00

Segue...

*Em 28/09/90.
APPROVADO
S. J. Pinheiro
Presidente da Câmara*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

Continuação...

20030308032	- MANUTENÇÃO DO SETOR DE FINANÇAS	
4000	- Despesas de Capital	
4100	- Investimentos	
4120	- Equipamentos e Material Permanente.....	5.000,00
20040416021	- MANUTENÇÃO DO SETOR AGROPECUÁRIO	
4000	- Despesas de Capital	
4100	- Investimentos	
4110	- Obras e Instalações.....	200.000,00
3000	- Despesas Correntes	
3100	- Despesas de Custo	
3120	- Material de Consumo.....	5.000,00
20040418111	- INCENTIVO E APOIO AO PEQ.AGRICULTOR E PESCADOR	
3000	- Despesas Correntes	
3100	- Despesas de Custo	
3130	- Serv. de Terceiros e Encargos	
3132	- Outros Serv. e Encargos.....	10.000,00
20050841185	- MANUTENÇÃO DA CRECHE COMUNITÁRIA	
3000	- Despesas Correntes	
3100	- Despesas de Custo	
3120	- Material de Consumo.....	150.000,00
3130	- Serviços de Terceiros e Encargos	
3131	- Remuneração de Serviços Pessoais.....	250.000,00
3132	- Outros Serviços e Encargos.....	40.000,00
20050842188	- CONSTRUÇÃO E RECUP. DE ESCOLAS	
4000	- Despesas de Capital	
4100	- Investimentos	
4110	- Obras e Instalações.....	100.000,00
20050842188	- MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR	
3000	- Despesas Correntes	
3100	- Despesas de Custo	
3110	- Pessoal	
3111	- Pessoal Civil.....	800.000,00
3130	- Serviços de Terceiros e Encargos	
3131	- Remuneração de Serv. Pessoais.....	250.000,00
3132	- Outros Serv. e Encargos.....	20.000,00
20050842188	- MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA	
4000	- Despesas de Capital	
4100	- Investimentos	
4120	- Equipamentos e Material Permanente.....	5.000,00
20060951021	- MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENERGIA ELÉTRICA	
3000	- Despesas Correntes	
3100	- Despesas de Custo	
3130	- Serviços de Terceiros e Encargos	
3132	- Outros Serviços e Encargos.....	55.000,00

28/09/90
APROVADO
Eduardo
Presidente da Câmara

Segue...



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

Continuação...

Art. 2º Os recursos necessários a execução deste Crédito Suplementar, decorrerão de excesso de arrecadação pela tendência do exercício.

Art. 3º Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá-Pa, em 10 de Agosto de 1.990.

28/09/90.
APPROVADO
E. Jinhais
Presidente da Câmara

EMILSON DOS SANTOS GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITO MUNICIPAL.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AFUÁ

AVULSO DE PROJETO DE LEI N° 04/90.

Afuá, 21 de agosto de 1990.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.

PROCESSO DE N° 03/90

PARTE INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Afuá.

ASSUNTO: MENSAGEM N° 03/90- Gabinete do Prefeito que encaminha projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 4.570.000,00 (QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA MIL CRUZEIROS).

PARECER

É responsabilidade constitucional desta comissão, examinar e opinar sobre o Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 4.570.000,00 (Quatro Milhões, Quinhentos e Setenta Mil Cruzeiros).

Procedendo a análise do presente projeto de lei n° 04/90, a Comissão de Finanças e Orçamentos revendo os balanços trimestrais da prestação de contas da Prefeitura, e a prestação de contas anual de 1989, verificou que mais ou menos 80% das despesas alocadas para a manutenção da Residência Oficial, são feitas em Belém do Pará, quando a residência Oficial do Sr. Prefeito fica em Afuá. Somente no mês de maio, de acordo com o Projeto de Lei n° 03/90, de 02 de maio de 1990, 'pedido e aprovado Suplementação para manutenção da Residência Oficial no valor de Cr\$ 270,000,00 (Duzentos e Setenta Mil Cruzeiros) dos quais os gastos foram feito como já foi mencionado anteriormente. Diante do exposto esta comissão, opina pela anulação do pedido de Crédito para Manutenção da Residência Oficial, no valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta Mil Cruzeiros).

Diante do exposto, a partir da análise elaborada por esta comissão, opinamos pela aprovação do Presente Projeto de Lei, com a devida emenda proposta pela Comissão.

Sala das Reunião da Comissão de Finanças e Orçamento.

Luiz Carlos Gonçalves de Sá Seixas.
Luiz Carlos Gonçalves de Sá Seixas.
Presidente da Comissão

M. Seixas
Margarida da Silva Seixas.
Vice-Presidente

Aguinaldo da S. Vaz.
Aguinaldo da Silva Vaz.
Membro